



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL N° 130**, de 27 de novembro de 1998

### **Aprova o Orçamento Plurianual de Investimento para o Triênio 1999/2001.**

O povo do Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, e no uso de suas atribuições legais, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** O Orçamento Plurianual de investimentos para o Triênio 2000/2002, estima as Oespesas de Capital em R\$ 4.356.543,75 (quatro milhões trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 2°** Os recursos destinados ao financiamento da Despesa de Capital, estimados no Orçamento Plurianual para o Triênio 1999/2001, são assim distribuídos:

<b>Receita de Capital</b>	<b>1999</b>	<b>2000</b>	<b>2001</b>	<b>Total</b>
Operação de Crédito	R\$ 168.500,00	R\$ 210.625,00	R\$ 265.281,25	R\$ 642.406,25
Alienação de Bens	R\$ 40.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 62.500,00	R\$ 152.500,00
Transferência de Capital	R\$ 673.000,00	R\$ 841.875,00	R\$ 1.052.343,75	R\$ 2.567.718,75
<b>Total</b>	<b>R\$ 82.000,00</b>	<b>R\$ 1.102.500,00</b>	<b>R\$ 1.378.125,50</b>	<b>R\$ 3.362.325,00</b>

**Art. 3°** As despesas de Capital, discriminadas em quadros anexos, cuja realização fica autorizada por Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão da seguinte forma:

<b>Despesa de Capital</b>	<b>1999</b>	<b>2000</b>	<b>2001</b>	<b>Total</b>
Investimentos	R\$ 824.700,00	R\$ 1.230.875,00	R\$ 1.288.593,75	R\$ 3.144.168,75
Inversões financeiras	R\$ 68.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 106.250,00	R\$ 259.250,00
Transferencia de Capital	R\$ 100.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 156.250,00	R\$ 381.350,00
Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00	R\$ 187.500,00	R\$ 234.375,00	R\$ 571.875,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.142.700,00</b>	<b>R\$ 1.428.375,00</b>	<b>R\$ 1.785.468,75</b>	<b>R\$ 4.358.543,75</b>

**Art. 4°** Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da receita, serem criados novos, suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei.

**Parágrafo único.** As importâncias referentes aos exercícios de 1999/2001, estimados ao preço de 1998, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

**Art. 5°** Esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1999.



## **Câmara Municipal de São João do Manteninha**

São João do Manteninha, 27 de novembro de 1998; 6º Ano de Emancipação Política.

**FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA**  
**Prefeito**